



## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 592/2019

### EDITAL Nº 296/2019 – TOMADA DE PREÇOS

#### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada por Decreto Municipal nº. 139/2019, com o fim de analisar e julgar as propostas financeiras das licitantes: 01- PIPASUL TRANSPORTES DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI, 02- CONSTRULOG LTDA -ME, 03- BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, 04 – SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, 05- IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, 06 - CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS, 07- CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI - ME, 08 - CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, 09 – APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI e 10 – KONIG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, oportunidade na qual o Arquiteto Fábio Luiz da Fonseca, Matrícula: 123406, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] Informo que as propostas financeiras estão de acordo com o modelo de proposta e os valores apresentados estão abaixo do preço orçado, portanto aceitáveis como praticados no mercado. É o parecer. [...]”. Isto posto, com fundamento na manifestação técnica e em estrito cumprimento à lei nº. 8.666/1993, aos critérios contidos no item 6.1. do edital, a CPL julga **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora** do certame, a proposta apresentada pela licitante: 02- CONSTRULOG LTDA -ME, apresentou proposta no valor total global de **R\$698.889,16** (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), **Classificada em 2º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 01 – PIPASUL TRANSPORTES DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI, apresentou proposta no valor total global de **R\$714.277,30** (setecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), **Classificada em 3º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 09 – APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 722.510,00** (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e dez reais), **Classificada em 4º lugar**, 08 - CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 729.908,24** (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), **Classificada em 5º lugar**, 04 – SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 768.353,97** (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), **Classificada em 6º lugar**, 10 – KONIG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 772.693,66** (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). **Classificada em 7º lugar**, 05- IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 779.986,94** (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), **Classificada em 8º lugar**, 07- CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI - ME, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 790.226,82** (setecentos e noventa mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), **Classificada em 9º lugar**, 03- BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 816.713,49** (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos) e **Classificada em 10º lugar**, 06 - CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 821.052,27** (oitocentos e vinte e um mil,

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 1 - 2077 - Data 15/08/2019 - Página 8 / 8

cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Decreto Municipal nº 139/2019